CONTRATO 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **MONICA APARECIDA SIVE - EPP,** inscrita no CNPJ 10.359.200/0001-99, com sede na Rua Bom Retiro, 211 E, Bairro Seminário no município de Chapecó - SC CEP 89.813-150, representada neste ato pela sua representante legal MONICA APARECIDA SIVE, brasileira, , portador do CPF nº 056.128.629-97 e do RG 5.133.242-6 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 **–** Trata-se da **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESCOLINHAS DE FUTEBOL DA CHAPECOENSE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição conforme solicitação da Administração.

Participante: MONICA APARECIDA SIVE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjuntos: - •	1,000	UND	12.256,00	12.256,00
	60 conjuntos da escolinha Chape para treino; •				
	07 conjuntos escolinha Chape goleiro; •				
	20 camisas escolinha Chape Jogo – sub 14; •				
	02 camisas escolinha Chape goleiro – sub 14; •				
	20 calções escolinha Chape jogo – sub 14; •				
	20 camisas escolinha Chape jogo – sub 12; •				
	02 camisas escolinha Chape goleiro – sub 12; •				
				Total do Participante:	**12.256,00**
				Total Geral:	**12.256,00**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Galvão, neste ano de 2022, em atenção a volta dos treinos das escolinhas de futebol, buscar investir em uniformes da Chapecoense para ser utilizado em treinos e participação de campeonatos da região e que serão promovidos pelo Município.

3.2 Devido à necessidade dos materiais, a empresa selecionada atende as exigências legais do Departamento de Esporte com qualidade, eficiência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria

Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 02 - 33.90.51.99.00.00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R$ 12.256,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **MONICA APARECIDA SIVE - EPP** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer os uniformes com qualidade, para atender todas as crianças que irão participar dos treinos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes.

8. DO PREÇO

8.1 **O valor total da proposta é de R$ 12.256,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

9. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Entregar os materiais e a prestação de serviço em conformidade estabelecida no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e a prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para a entrega dos uniformes são de 20 dias uteis a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

Sendo uma validade do contrato até 31 de dezembro de 2022.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Entregar os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município..

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvão.sc.gov.br**

12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. ***Antonio Capelli, Diretor de Esporte*** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sr. ***Antonio Capelli, Diretor de Esporte*** , para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial

do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 05/2022 na Dispensa de Licitação nº 006/2022, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 25 de julho de 2022

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CAPELLI
DIRETOR DE ESPORTE/FISCAL

MONICA APARECIDA SIVE – EPP
MONICA APARECIDA SIVE

Assessor Juridico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40_____